



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037 / 2014

“Altera a Lei Complementar Municipal n.º 03/1991, que Cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura de Lagoa da Prata e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se a Alínea f) ao Inciso II, do Artigo 10 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1991, com a seguinte redação:

“ f) dia do seu aniversário.”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar Municipal n.º 003/1991 os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro.

ADRIANO MORAES
Vereador do PV



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto com a finalidade de não prejudicar os Servidores Públicos Municipais em relação à progressão horizontal, para os que faltarem na data de seus aniversários.

Informo aqui que apresentei nesta data um Anteprojeto garantindo ao servidor público municipal o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2014.

ADRIANO MORAES
Vereador do PV